



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 095/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, como instância de governança da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 1.068/2026;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Alfabetização aprovado pelo Decreto Municipal nº 089/2026, de 05 de outubro de 2026, publicado em 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o trabalho da Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 076/2026;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de articulação com as diretrizes de alfabetização do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como instância colegiada permanente de governança sistêmica, articulação institucional, coordenação estratégica e acompanhamento da execução da Política Municipal de Alfabetização e do respectivo Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê atuará em consonância com a Lei Municipal nº 1.068/2026, o Decreto Municipal nº 089/2026, as diretrizes da política de alfabetização do território estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, preservadas as atribuições executivas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Compete ao CEMA:

- I – articular a Secretaria, as unidades escolares e as instâncias estadual e federal;
- II – acompanhar metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Alfabetização;
- III – examinar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas, da Fluência Leitora, Prova Paraná e Prova Paraná Mais;
- IV – recomendar intervenções pedagógicas e ações de equidade;
- V – apoiar a formação continuada e a transição Educação Infantil–Ensino Fundamental;
- VI – propor medidas de aperfeiçoamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



VII – registrar reuniões, recomendações e relatórios de acompanhamento.

Art. 4º O CEMA será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da articulação municipal RENALFA, da equipe técnica e pedagógica, da gestão e coordenação das unidades escolares, de professores da Educação Infantil e dos anos iniciais, da Educação Especial e do CACS/FUNDEB, designados em decreto específico.

§ 1º A coordenação será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, podendo haver secretaria executiva escolhida entre os membros.

§ 2º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente mediante convocação da coordenação, com registro das reuniões em ata. As recomendações serão deliberadas por maioria simples dos presentes, observado o quórum mínimo de metade mais um dos membros designados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará apoio técnico e administrativo, organizará a documentação comprobatória e dará publicidade aos atos, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho – Paraná, 19 de outubro de 2026.



ELCIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal